

20



Remet para apuramento
em Plenário.

Ar. MAP (M. Educ.)

1.3.07

76

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 195047
Classificação
03/01/08/
Data
28/02/07

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

- A DAPLEN

- Ex.º 1ª Junta: Prop. para ofício.

17.03.07

27-Fev-07

Of. nº 198/8ª-CECC/2007

Indique-se o destinatário
2 MAR 2007
FERNANDO SANTOS BENSE

Inês Resende

Petição nº 260/X/2ª - Relatório Final

Iniciativa do Instituto de Estudos Clássicos da Universidade de Coimbra e Outros

«Solicitam que sejam criadas condições para o ensino das línguas e culturas clássicas em todos os níveis de ensino»

Nos termos do nº 6 do artº 15º da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho, junto envio a V. Exa. o **Relatório Final** referente à **Petição nº 260/X/2ª**, de iniciativa do Instituto de Estudos Clássicos da Universidade de Coimbra e Outros, que «*Solicitam que sejam criadas condições para o ensino das línguas e culturas clássicas em todos os níveis de ensino*», cujo parecer, aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura efectuada no dia 27 de Fevereiro de 2007, é o seguinte:«

- O presente relatório deve ser enviado à Senhora Ministra da Educação para analisar as pretensões do peticionário e tomar as medidas que entenda adequadas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 16.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho;*
- Deverá igualmente ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do diploma citado;*
- A Petição 260/X/2ª preenche os requisitos regimentais e constitucionais para ser apresentada ao plenário, uma vez que é subscrita por 8207 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma.»*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Nos termos do presente parecer venho solicitar a V. Exa que:

- se digne providenciar o **agendamento da Petição nº 260/X/2ª para discussão em Plenário**, conforme refere a alínea c) do presente parecer;
- se digne remeter à Senhora Ministra da Educação cópia da petição nº 260/X/2ª, bem como do presente Relatório Final, para análise das pretensões dos peticionários e tomar as medidas que entenda adequadas, conforme proposta constante na alínea a) do presente parecer.

A Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, nos termos do nº 1 do artigo 8º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao primeiro subscritor da petição.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, *o c. stive, do*


António José Seguro
Presidente

A Petição foi submetida a debate
na Reunião Plenária de 04/05
de 2007

Deve ser dado cumprimento ao
disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da
Lei das Petições.





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

PETIÇÃO Nº 260/X/2ª

RELATÓRIO FINAL

Iniciativa: Instituto de Estudos Clássicos da Universidade de Coimbra e Outros.

Assunto: Solicitam que sejam criadas condições para o ensino das línguas e culturas clássicas em todos os níveis de ensino.

I. Análise

A presente Petição é subscrita por 8207 cidadãos, tendo a recolha de assinaturas sido processada através do sítio na Internet www.petitiononline.com o que levou a que alguns cidadãos de outras nacionalidades assinassem a petição objecto do presente relatório.

Os peticionários solicitam que sejam criadas condições para o ensino das línguas e culturas clássicas em todos os níveis de ensino, considerando que, recentemente, “o ensino das línguas clássicas passou a residual nas escolas secundárias, e em muito poucas, e corre o risco de desaparecer em breve do ensino superior” e que “razões de ordem financeira limitam a oferta das línguas clássicas e das línguas e literaturas estrangeiras”.

Os signatários da petição apelam a que não se “reneguem as próprias raízes greco-latinas de uma concepção nobre da política e da sociedade, ética e à escala humana” e reivindicam o “restabelecimento de condições que facultem a todos os jovens a possibilidade de estudarem as línguas e as culturas clássicas em todos os níveis de ensino, das escolas básicas e secundárias às politécnicas e universitárias”.



II. Tramitação

A Petição preenche os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da CRP, no artigo 248.º do Regimento da Assembleia da República e no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho, não se tendo verificado quaisquer razões para o indeferimento liminar. De acordo com o artigo 12º do citado diploma, a Petição foi admitida em 30 de Janeiro de 2007 e foi nomeado o seu relator.

Esta Petição, por conter mais de 2500 assinaturas foi integralmente publicada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho, no Diário da Assembleia da República n.º 20, 2.ª Série-B, de 3 de Fevereiro de 2007. Por conter mais de 4000 assinaturas, a petição deverá ser apreciada em Plenário, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do citado diploma.

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do supra citado diploma legal, uma vez que a Petição é subscrita por mais de 2000 cidadãos, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, procedeu à audição dos peticionantes no dia 6 de Fevereiro de 2006.

III. Audição

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 17.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura procedeu à audição dos peticionários, uma vez que a Petição é subscrita por mais de 2000 cidadãos, no dia 6 de Fevereiro de 2006.

Na audição esteve presente uma delegação composta pelos seguintes peticionários, docentes do Ensino Superior e do ensino secundário: Francisco de Oliveira, da Universidade de Coimbra, Arnaldo Espírito Santo, da Universidade de Lisboa, Delfim Ferreira Leão, da Universidade de Coimbra, Manuel Santos Rodrigues, da Universidade Nova de Lisboa, Maria Cristina Pimentel,



da Universidade de Lisboa, Maria Fernanda Brasete, da Universidade de Aveiro, Paula Barata Dias, da Universidade de Coimbra e Alice Costa, da escola secundária D. Pedro V, Lisboa.

Os peticionários entregaram à Comissão de Educação, Ciência e Cultura, no âmbito da audiência, um *dossier* com diversos elementos sobre o estado do ensino das línguas clássicas em Portugal e noutros países europeus, acompanhado de um exemplar do livro *Classics Teaching in Europe*, editado por John Bulwer.

Ao longo da audição, os peticionários foram apresentando o seu ponto de vista sobre o ensino das línguas clássicas em Portugal e, em concreto, a realidade introduzida pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, que concretizou a Revisão Curricular do Ensino Secundário. De acordo com os peticionários, após a entrada em vigor do diploma citado, o “ensino das línguas clássicas passou a ser residual nas escolas secundárias”

Informaram a Comissão que na prática, a estrutura curricular do ensino secundário, coloca disciplinas como Literatura Portuguesa e Latim como “concorrentes, em opção alternativa e não como complementares e cooperantes, no quadro de Línguas de Literaturas”.

Os peticionários afirmam “lamentar que as disciplinas de Literatura Portuguesa e Latim estejam simplesmente excluídas da matriz do curso de Ciências Sociais e Humanas”, que suporta “candidaturas a licenciaturas em História, Filosofia ou Direito”

Os peticionários entendem que ao serem eliminadas as línguas clássicas, “que são instrumentos de formação humanista clássica”, corre-se o risco de privar os jovens da possibilidade de conhecerem as raízes comuns da identidade nacional e europeia e os valores que constituem a génese do património cultural, ético e cívico ocidental.

Seguiu-se um debate com os peticionários, no qual participaram a senhora deputada Júlia Caré, do PS e os senhores deputados Abel Baptista, do CDS-PP, Fagundes Duarte, do PS e Sérgio Vieira, do PSD.



Os senhores deputados do PS informaram que o Grupo de Acompanhamento e Avaliação da Implementação da Reforma do Ensino Secundário (GAAIRES) já detectou esse “problema” na Reforma Curricular e que era importante alterar a situação, informando que o Ministério da Educação também defende a alteração da situação.

O senhor deputado Abel Baptista do CDS-PP afirmou estar solidário com a causa levada à Comissão pelos peticionários, invocando mesmo o testemunho de Adriano Moreira que “não se esquecem as humanidades”.

Da parte do PSD foi questionado se os peticionários defendiam a alteração ou revogação do Decreto-Lei 74/2004, de 26 de Março.

Os peticionários, em resposta às questões suscitadas defenderam que no que concerne ao ensino das línguas clássicas no ensino secundário, deveria ser constituído um curso mais abrangente de “Humanidades” que englobasse os actuais cursos de Ciências Sociais e Humanas e de Línguas e Literaturas.

Em resposta a uma questão colocada pelo senhor deputado Fagundes Duarte numa segunda intervenção, relativa à evolução dos alunos propostos a exame nacional de Grego, os peticionários informaram que de 300 alunos que realizaram exame nacional de Grego em 1996, passou-se para 22 alunos (autopropostos) em 2006.

IV. Parecer

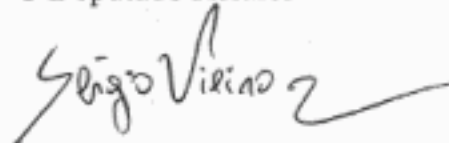
Nestes termos, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, é do seguinte parecer:

- a) O presente relatório deve ser enviado à Senhora Ministra da Educação para analisar as pretensões do peticionante e tomar as medidas que entenda adequadas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 16.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho;



- b) Deverá igualmente ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do diploma citado;
- c) A Petição 260/X/2ª preenche os requisitos regimentais e constitucionais para ser apresentada ao plenário, uma vez que é subscrita por 8207 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma.

O Deputado Relator


(Sérgio Vieira)

O Presidente da Comissão


(António José Seguro)